



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Gabinete do Vereador XXX (Partido XXX)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_/2025.  
De autoria do Vereador Alisson Mattioli

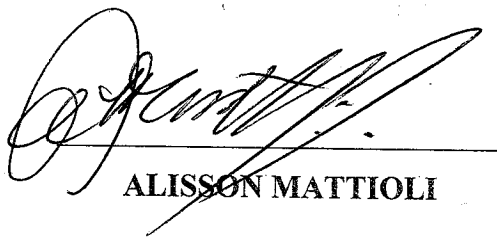
**Concede Título de Cidadão Honorário a Edmilson Antonio Pereira, em razão do seu notório reconhecimento público.**

O Povo do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1.º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA em razão do seu notório reconhecimento público, na forma do art. 22, §§ 5.º, 6.º e 7.º, da Lei Orgânica do Município de Lavras, bem como da Resolução n.º 7/2023, “que dispõe sobre a outorga de títulos e honrarias no âmbito do Poder Legislativo de Lavras, e dá outras providências”.

**Artigo 2.º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 06 de Junho de 2025.



ALISSON MATTIOLI



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Gabinete do Vereador XXX (Partido XXX)

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_/2025.**  
**De autoria do Vereador Alisson Mattioli**

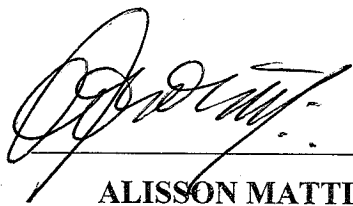
**Concede Título de Cidadão Honorário a Edmilson Antonio Pereira, em razão do seu notório reconhecimento público.**

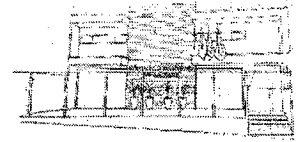
O Povo do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1.º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA em razão do seu notório reconhecimento público, na forma do art. 22, §§ 5.º, 6.º e 7.º, da Lei Orgânica do Município de Lavras, bem como da Resolução n.º 7/2023, “que dispõe sobre a outorga de títulos e honrarias no âmbito do Poder Legislativo de Lavras, e dá outras providências”.

**Artigo 2.º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 06 de Junho de 2025.

  
ALISSON MATTIOLI



**CERTIDÃO**

**Referência:** Verificação da existência de prévia homenagem ao Sr. Edmilson Antonio Pereira.

Em respeito ao disposto no art. 8º, inc. V da Resolução n.º 007/2023 da Câmara Municipal de Lavras, declaro que realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) – implantado nesta Casa em parceria com o Instituto Legislativo Brasileiro, Programa Interlegis, do Senado Federal – e na base de dados própria da Câmara Municipal de Lavras, através do aplicativo LightBase, e constatei a **INEXISTÊNCIA** de prévia concessão de Título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito ou Homenagem Especial.

Certifico, portanto, que o(a) Sr(a). Edmilson Antonio Pereira ainda não foi homenageado(a) por esta Colenda Casa.

Ressalto que esta Certidão verifica tão somente a existência de prévia homenagem à pessoa que se pretende homenagear, não analisando quaisquer outros requisitos legais a serem cumpridos pelo eventual agraciado ou pelo Projeto de Resolução para possibilitar a válida tramitação e aprovação da homenagem/honraria.

Lavras, 28 de maio de 2025.

**CAIO ELIAS FRANÇA**

Auxiliar Legislativo



Documento assinado digitalmente  
CAIO ELIAS FRANÇA  
Data: 28/05/2025 10:22:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

# Biografia

Edmilson nasceu em 1963, na cidade de Nepomuceno (MG), transferiu-se com sua família para Lavras em 1969, cidade que adotou como seu lar e onde construiu toda a sua vida pessoal, social e profissional. Ao longo de sua trajetória, desempenhou diversas atividades laborativas, sempre pautado pela dedicação, respeito e compromisso com a comunidade lavrense. Em 2014, foi iniciado na Maçonaria, passando a integrar a respeitável Loja Maçônica Vinte de Julho, onde atua com firmeza nos princípios de fraternidade, solidariedade e serviço ao próximo. Com uma vida marcada pela integridade e pelo envolvimento com a cidade